

INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15139/2024

1

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, sediado à Rua 08, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.515/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 22/11/2024.
- Referências de horário: horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: licitacao@itapagipe.mg.gov.br
- Link do edital:

[http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos\[\[relatorios\]\]esticos\[\[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=](http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos[[relatorios]]esticos[[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de mangueira de led e conectores para ornamentação das praças para o Natal, na forma descrita no Termo de Referência, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e NO DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 **ANEXO III** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Itapagipe, para exercício de 2024, nas classificações abaixo:

020115-01-133910003-18-2.701-3390300000-387/1500/0000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.735,00 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de Licitações da Prefeitura de Itapagipe, sito à Rua 08, nº 1000, Centro ou pelo e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2024.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Documentos de Habilitação:

4.2.1 Com fulcro no Art. 3º, §5º, do Decreto Municipal 1.515/2024, fica dispensada a demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo necessária apenas a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante do CNPJ;
- b) Ato Constitutivo/Contrato social da Empresa
- c) Declaração Unificada, conforme Anexo III.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Vide Termo de Referência

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapagipe, 14 de novembro de 2024.

Irondino Ferreira Neto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15139/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de mangueira de led e conectores, para ornamentação das praças para o Natal, na forma descrita no Termo de Referência.
- 1.2. Embasa o presente Termo de Referência informações colhidas do Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum e de pronta entrega.

2. DA MODALIDADE DE DISPUTA E JULGAMENTO

- 2.1. Por tratar-se de contratação de pequeno valor, opta-se pelo processo de compra direta por dispensa, nos termos do Art. 72 e do Art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, lei esta que regerà todo o processo, em consonância com outros dispositivos regulatórios pertinentes, entre eles, o Decreto Municipal 1.515/2024.
- 2.2. A presente dispensa será realizada sem disputa, porém, com a publicação de aviso de intenção de contratação direta, por três dias, em site oficial do Município.
- 2.3. O julgamento será pelo menor preço global.

3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

- 3.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.735,00 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais)** para os itens abaixo descritos:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	20	caixas	Mangueira de led redonda rolo cm 100 metros, branca, 220 v, 600k	R\$ 418,00	R\$ 8.360,00
2	50	uni	Conector Rabicho para Mangueira redonda, 220v	R\$ 7,50	R\$ 375,00
Total Geral					R\$ 8.735,00

4. DA DISPENSA DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Fica dispensada a formalização de contrato, neste caso, por tratar-se de contratação direta de pronta entrega, conforme preconizado pelo §5º, Art. 3º, do Decreto Municipal 1.515/2024.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Também com fulcro no §5º, Art. 3º, do Decreto Municipal 1.515/2024, fica dispensada a demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo necessário apenas a apresentação do comprovante do CNPJ e Ato Constitutivo/Contrato social da Empresa.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega imediata do produto requisitado em perfeitas condições de uso, no prazo de até uma semana após a solicitação formal, no caso de fornecedor local, ou de até quinze (15) dias, no caso de fornecedor de outra localidade, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada no segundo piso do Paço Municipal, na Rua 8, nº 1.000, Centro, Itapagipe/MG. Das 11h às 17h.

6.1.2. Responsabilizar-se por avarias ou danos durante seu transporte até o recebimento pela contratante.

6.1.3. Efetuar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a troca do produto, em caso de defeito de fabricação ou mau funcionamento.

6.1.4. Comunicar à Contratante eventual impossibilidade técnica ou operacional de execução do serviço no prazo/dia solicitado.

6.1.5. Entregar Nota Fiscal pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe ou encaminhar pelos Correios ou pelo e-mail: pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br.

7. DOS DEVERES DAS PARTES

7.1. Do Contratado:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

7.1.7. Apresentar, no ato da entrega, Fatura/Nota fiscal detalhada, discriminando todas as informações do item contratado, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Solicitar a prestação dos serviços, com indicação endereço/local, horário e prazo máximo para entrega/realização dos serviços;

7.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

7.2.3. Comunicar formalmente a Contratada sobre defeitos, falhas ou mau funcionamento verificados no produto fornecido, para que seja reparado ou trocado;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado durante o transporte.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os créditos necessários à cobertura da presente contratação estão contidos no orçamento do Município vigente nas rubricas:

020115-01-133910003-18-2.701-3390300000-387/1500/0000

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, salvo se devidamente justificado;
- b) deixar de entregar o objeto contratado;
- c) não manter a proposta apresentada;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2, o fornecedor será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do item licitado, sempre após a emissão de NLD (Nota de Liquidação de Despesa), após atesto do setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

10.1.1. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe, mediante depósito bancário em nome da proponente, nos termos da Lei federal nº 14.133/21.

10.1.2. O documento poderá ser enviado eletronicamente para o e-mail pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br.

10.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue em embalagem lacrada na sala do Esporte, no 2º piso do Paço Municipal, situado na Rua 8, nº 1.000, Centro, desta cidade de Itapagipe, durante o horário de expediente (das 11h às 17h).

11.2. O recebimento prévio será feito pelo servidor Irondino Ferreira Neto, responsável pelo setor, ou por outra pessoa por ela designada, no ato da entrega.

11.3. O recebimento definitivo será feito por servidor público do setor de Tecnologia da Informação, após instalação e teste do equipamento, atestando seu perfeito funcionamento, em até 24 horas após o recebimento prévio.

11.4. No caso de defeito ou mau funcionamento, o fornecedor deverá ser acionado a sanar o problema ou efetuar a troca do produto ou devolver o valor pago, de acordo com o artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5. Contagem de prazos referentes a este processo, inicia-se no dia seguinte à da publicação ou intimação/notificação.

11.6. Só se inicia ou vence prazo em dia de expediente no órgão ou entidade responsável pela contratação

11.7. O fornecedor deverá indicar um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a Administração.

11.8. O fornecedor concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

11.9. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br

11.10. A Administração Pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela Contratada.

Itapagipe/MG, 14 de novembro de 2024.

Elaborado por: _____

Ironдино Ferreira Neto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Aprovo: _____

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15139/2024

9

Objeto: **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de mangueira de led e conectores para ornamentação das praças para o Natal, na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.

Apresentamos nossa proposta para os itens estabelecidos em Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	20	caixas	Mangueira de led redonda rolo cm 100 metros, branca, 220 v, 600k			
2	50	uni	Conector Rabicho para Mangueira redonda, 220v			
Total Geral						

Obs.: As especificações dos materiais a serem adquiridos obedecem rigorosamente às mesmas especificações contidas no Anexo I do Edital de Intenção de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 43/2024).

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a);

Razão social: Nº do CNPJ: Endereço: Dados bancários: Banco: Agência: Nº de conta: Operação:

Representante legal:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG nº: CPF nº: Endereço residência completo:

xxxx, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15139/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .ITAPAGIPE/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de contratação supra citado, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2024.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG